

TERMO ADITIVO Nº 003/2022 DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0100/2021 DE EXECUÇÃO DE OBRA, RELATIVO AO PROCESSO Nº 051/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, E A EMPRESA PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP.

O MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, com sede na Av. José Bezerra Sobrinho, S/N, Centro, Tamandaré – PE, inscrito no CNPJ n.º 01.596.018/0001-60, representado neste ato pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Jorge Luís Bandeira da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF n.º 640.401.514-53, e portador do RG n.º 2.958.554 SSP/PE, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ n.º 13.350.372/0001-09, localizado na Travessa da Palma, n.º 20, Sala B, Galeria Moura, Centro, Palmares/PE, representada por sua proprietária a Sr.ª Neilany Rafaella calado da Silva, inscrito no RG n.º 8.441.217 - SDS/PE e CPF/MF n.º 093.505.984-93, residente e domiciliado à Avenida Frei Caneca, n.º 573, Bairro Santo Antônio, Palmares - PE, denominada CONTRATADA, têm justo e contratado na melhor forma de direito, o **TERMO ADITIVO** ao Contrato de execução de obras, de acordo a legislação vigente e com as cláusulas que a seguir estipulam:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contrato tem por objeto a contratação de empresa para **Contratação de empresa para execução de reforma de 10 escolas na Zona Rural do Município de Tamandaré/PE, atendendo as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Educação**, conforme Projeto e Planilhas de Engenharia contidas nos anexos do edital da Tomada de Preços n.º 005/2021 e Proposta de Preços da Contratada.

O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação do prazo de execução por mais **60 (sessenta) dias (05/05/2022 a 04/07/2022)**, em função dos trâmites legais para início das obras/serviços junto ao Departamento de Finanças Municipal, desta forma, causando atraso no cronograma da obra, conforme documentação, a qual é parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

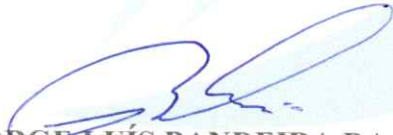
CLÁUSULA SEGUNDA – Para todos os efeitos legais e sob as penas da lei, ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

DO FORO:

CLÁUSULA TERÇA – Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2º art. 55 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações, o Foro da Comarca de Tamandaré-PE, para dirimir as questões suscitadas na execução deste termo aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, sendo a seguir registrado em livro próprio, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93 suas alterações.

Tamandaré/PE, 06 de maio de 2022.




JORGE LUÍS BANDEIRA DA SILVA
Secretário de Infraestrutura
CONTRATANTE



Nilany Rafaella e. da Silva
PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP
CNPJ: 13.350.372/0001-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CPF/MF Nº. 057629874-15



CPF/MF Nº. 880.939.909-87